

**CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.**

Companhia de Capital Aberto  
CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62  
NIRE nº 35300154461

**FATO RELEVANTE**

Jundiaí, São Paulo, Brasil – 28 de outubro de 2011 – A CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. ("AutoBan"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

- a) A Reunião do seu Conselho de Administração ("RCA"), realizada nesta data, aprovou a segunda emissão, pela AutoBan, de até 400 (quatrocentas) notas promissórias comerciais, em série única, com valor nominal unitário de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no valor total de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na data de emissão, e vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias, nos termos da Instrução CVM n.º 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada, e da Instrução CVM n.º 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada ("Notas Comerciais"), que serão objeto de oferta pública de distribuição com garantia firme e esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos da legislação aplicável, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita");
- b) A Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários;
- c) Os recursos líquidos obtidos pela AutoBan com a Oferta Restrita serão destinados para (i) realização de investimentos, (ii) pagamento de principal e juros de dívidas existentes, e (iii) pagamento de dividendos; e
- d) O presente Fato Relevante está sendo publicado pela AutoBan exclusivamente em atendimento à Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e ao parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Notas Comerciais.

**Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.**  
Av. Profª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200  
Bairro do Retiro – 13209-500 – Jundiaí – SP  
tel/fax: 55 (11) 4589 4000  
www.grupoccr.com.br/autoban



A ata da RCA com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), bem como no site da Companhia ([ccr.riweb.com.br](http://ccr.riweb.com.br)).

---

**Concessionária do Sistema Anhangüera – Bandeirantes S.A.**

**Maurício Soares Vasconcellos**

**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**